

FATO RELEVANTE

Procedimentos da Redução de Capital

A **SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.** (“**Companhia**”), em complemento aos fatos relevantes divulgados em 11 de julho de 2024 e em 14 de agosto de 2024, em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, com vistas à consumação da redução de capital aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 14 de agosto de 2024 (“**Redução de Capital**”), vem detalhar os procedimentos a serem adotados pelos acionistas com relação ao recebimento/pagamento da Redução de Capital.

A Companhia informa que em 15 de outubro de 2024 se encerrará o prazo legal de 60 (sessenta) dias para oposição de credores à Redução de Capital, nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”). Caso a Redução de Capital se torne efetiva sem oposição de credores, os acionistas titulares de ações da Companhia na data de 16 de outubro de 2024 (“**Data de Corte**”) terão direito ao recebimento da restituição de capital. Dessa forma, as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-direitos* da Redução de Capital a partir de 17 de outubro de 2024.

O valor da restituição aos acionistas será equivalente ao montante total de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), correspondente, nesta data, a R\$ 1,851585571 por ação de emissão da Companhia, considerando um total de 864.124.254 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia já excluídas 46.115 (quarenta e seis mil cento e quinze) ações ordinárias de emissão da Companhia que estão, nesta data, mantidas em tesouraria.

A Companhia informa que a restituição será paga à vista no dia 7 de novembro de 2024, observados os procedimentos de liquidação estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa,

Balcão (“**B3**”) e pela instituição financeira escrituradora das ações emitidas pela Companhia, o Itaú Corretora de Valores S.A. (“**Escriturador**”), conforme o caso.

1. Recebimento da Redução de Capital

Os acionistas com ações custodiadas no Escriturador e que possuem opção de crédito cadastrada junto ao Escriturador terão sua restituição de capital creditada automaticamente.

Os acionistas que não possuem opção de crédito cadastrada junto ao Escriturador deverão procurar uma de suas agências para atualização de cadastro, mediante apresentação do CPF, RG e comprovante de residência, se acionista pessoa física, ou estatuto/contrato social e prova de representação, se pessoa jurídica. Caso o cadastro do acionista esteja incompleto ou desatualizado, a entrega da restituição de capital será efetuada somente após a regularização.

Os acionistas com ações depositadas na B3 terão suas restituições de capital entregues por intermédio dos seus agentes de custódia.

2. Tratamento Fiscal da Redação de Capital

2.1. Investidores Residentes no Brasil

Os potenciais ganhos auferidos pelos acionistas da Companhia que sejam residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos ou outras entidades, em decorrência da Redução de Capital poderão sujeitar-se à incidência de imposto de renda e outros tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores consultarem seus assessores sobre a tributação aplicável e se responsabilizarem pelo eventual recolhimento dos tributos que forem aplicáveis.

2.2. Investidores Não Residentes

A Companhia irá, na forma da legislação aplicável, reter na fonte o Imposto de Renda (“**IRRF**”) relativo ao ganho de capital apurado na Redução de Capital pelos investidores não residentes no Brasil (“**Tributação do Ganho de Capital**”).

O ganho de capital corresponderá à diferença positiva, se existente, entre (i) o valor da restituição do capital em decorrência da Redução de Capital; e (ii) o correspondente custo de aquisição das ações de emissão da Companhia de titularidade do acionista (“**Ganho de Capital**”). O IRRF será retido e recolhido de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de investidor não residente no Brasil, observando-se as alíquotas progressivas de 15% a 22,5%, ou alíquota única de 25%, conforme a jurisdição e qualificação de cada investidor, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). A Companhia, na qualidade de responsável tributária pelo recolhimento do IRRF incidente sobre o Ganho de Capital, utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas pelos acionistas não residentes no Brasil (incluindo informações relacionadas aos *Depositary Receipts – DR*, *American Depositary Receipts – ADR* e *Global Depositary Receipt – GDR*), referentes à Data de Corte (“**Acionistas Não Residentes**”), ou pelos seus agentes de custódia (“**Agentes de Custódia**”), para cálculo da Tributação do Ganho de Capital, sendo que tais Acionistas Não Residentes e/ou Agentes de Custódia, conforme o caso, serão responsáveis pela veracidade de tais informações.

Dessa forma, os Acionistas Não-Residentes receberão a restituição de capital decorrente da Redução de Capital líquida de qualquer valor a ser pago a título de IRRF.

Os Acionistas Não Residentes ou os Agentes de Custódia deverão informar à Companhia os dados dos Acionistas Não Residentes, inclusive o custo médio de aquisição das ações da Companhia, na forma do modelo de correspondência que constitui o Anexo A deste Fato Relevante, até as 18h do dia 21 de outubro de 2024 (BRT) (“Prazo Limite”), ao e-mail: dri@santosbrasil.com.br juntamente com a documentação idônea que a demonstre.

A Companhia, nos termos do que determina a legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil: (i) considerará igual a zero o custo de aquisição para os Acionistas Não Residentes que não encaminharem o valor do custo médio de aquisição das ações da Companhia dentro do Prazo Limite; e (ii) aplicará a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os ganhos dos Acionistas Não Residentes cujos Agentes de Custódia deixarem de informar, nos termos do Anexo A, o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal.

Exclusivamente com relação às informações relacionadas aos *Depositary Receipts* – DR, *American Depositary Receipts* – ADR e *Global Depositary Receipt* – GDR, a Companhia se reservará o direito de utilizar as informações mantidas em seus arquivos internos, na hipótese de os Agentes de Custódia não terem disponibilizado tais informações dentro do Prazo Limite.

A Companhia não será responsável, perante os Acionistas Não Residentes ou perante os Agentes de Custódia, por qualquer ajuste posterior ou restituição de valor pago acima do previsto. Em qualquer caso, eventual cobrança que venha a ser recebida pela Companhia em razão de insuficiência no pagamento do IRRF, inclusive em decorrência de inconsistência das informações enviadas, será exclusiva do Acionista Não-Residente e de seu representante legal no Brasil.

As orientações e prazos acima aplicam-se também para todos os Acionistas Não Residentes que invistam nos termos da Lei nº 4.131/62, observado que, para estes, as informações e o Anexo A deverão ser submetidos pelo próprio Acionista Não Residente, uma vez que sob esta qualificação de investimento regido pela Lei nº 4.131/62 não há a contratação de Agentes de Custódia.

Para informações adicionais, por favor, entre em contato com a área de Relações com Investidores por meio do endereço eletrônico dri@santosbrasil.com.br.

São Paulo, 13 de setembro de 2024.

Daniel Pedreira Dorea
Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO A

[Local], [data].

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Att.: [Sr./Sra.] [•]

Por e-mail

Ref.: Redução de capital – Envio de custo médio de aquisição de Acionistas Não Residentes

Prezado Senhor[a],

[NOME COMPLETO DO ACIONISTA OU AGENTE CUSTODIANTE], [qualificação completa], neste ato representado por **[NOME E CARGO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAIS]**, em atendimento ao contido no Fato Relevante divulgado pela **SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”)**, em 13 de setembro de 2024, sobre evento de redução do seu capital social, sem cancelamento de ações, mediante restituição em moeda corrente nacional (“**Redução de Capital**”), vem, por meio desta:

- (a) encaminhar, a relação de acionistas não residentes no Brasil para fins fiscais abaixo indicados (“**Acionistas Não Residentes**”), legalmente representados que, na data-base de 16 de outubro de 2024, eram titulares de ações emitidas pela Companhia, bem como a informação do custo médio de aquisição das referidas ações em Reais (considerando a cotação histórica de aquisição, quando realizada em outra moeda), para fins de apuração, retenção e recolhimento, pela Companhia, de imposto de renda incidente sobre eventual ganho de capital auferido com a referida Redução de Capital, conforme tabela abaixo:

Nome do Acionista	CNPJ	Agente de Custódia	Quantidade de Ações em 16/10/2024	Custo médio de aquisição (R\$)	Custo total de aquisição (R\$)	País de residência fiscal

- (b) declarar que as informações apresentadas acima refletem os dados constantes em documentação hábil e registros idôneos apresentados pelos Acionistas Não Residentes, os quais foram conferidos e são ora atestados pelo signatário desta comunicação e permanecerão sob sua guarda pelo prazo decadencial de 5 anos, a contar de 1º de janeiro de 2025, para fins de comprovação das informações em caso de fiscalização pela Receita Federal do Brasil ou outros órgãos competentes;
- (c) declarar que possui legitimidade e plenos poderes de representação, capacidade e autoridade para assinar esta correspondência (e declarar as informações nela contidas); e
- (d) declarar que inexistem quaisquer impedimentos (e/ou violações) legais ou contratuais para (ou por conta da) realização desta declaração.

Em qualquer caso, eventual cobrança que venha a ser recebida pela Companhia em razão de insuficiência no pagamento do imposto de renda retido na fonte, inclusive em decorrência de inconsistência das informações enviadas nesta comunicação, será exclusiva do Acionista Não Residente e de seu representante legal no Brasil.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

CPF: